



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL LUCIANO VIEIRA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PIRAMIDES FINANCEIRAS

Apresentação: 21/06/2023 11:23:30.817 - CPIPIRAM

REQ n.20/2023

Requer que convoque o proprietário da empresa Zurich Capital Investimentos e Partição Eireli, representada pelo Jose Newton Esteves Garcia, para prestar depoimentos perante a essa comissão parlamentar de Inquérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termo do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e com o art.36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja convocado na forma de investigados o proprietário da empresa Zurich Capital Investimentos e Partição Eireli o senhor Jose Newton Esteves Garcia para prestar esclarecimento sobre fatos relacionados com pirâmides financeiras, objeto de investigação desta CPI..

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério Público da Bahia (MP-BA) açãoou a Zurich Capital Investimentos e Participação Eireli, junto com outras empresas envolvidas em um esquema de vendas de criptomoedas sem autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). De acordo com a investigação da promotora de Justiça Joseane Suzart, as empresas não dão a transparência devida aos processos de vendas e nem informam aos consumidores sobre os riscos da arbitragem de bitcoins.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Vieira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237174160300>



* C D 2 3 7 1 7 4 1 6 0 3 0 0 *

Na ação, a promotora de Justiça também requer à Justiça que obrigue as empresas a não ofertarem ao público Contratos de Investimento Coletivo (CIC's) sobre operações de arbitragem, com ou sem o robô, e interromperem a realização de quaisquer movimentações financeiras com dinheiro investido por consumidores; a não propagarem a falsa expectativa de que as empresas demandadas possuem estrutura sólida e regular no mercado, gozando de seriedade e de chancela dos órgãos públicos competentes; a não continuarem ofertando aos consumidores investimentos com base em criptomoedas (bitcoins) em desrespeito aos arts. 30 e 31 da Lei Federal no 8.078/90, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que se refere à prestação de informações, por quaisquer meios publicitários, de divulgação ou de comunicação, suficientemente precisas, com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados.

Foi requerido também que as empresas não realizassem ofertas de investimentos com base em criptomoedas, assegurando aos consumidores ganhos fraudulentos e inalcançáveis, gerando-lhes falsas expectativas e ocultando-lhes os riscos do empreendimento ilícito; que interrompam a oferta e realização do marketing multinível, em vista do modelo negocial ser comprovadamente insustentável, concedendo aos consumidores afiliados expectativas irreais de ganhos fáceis, dentre outras medidas. Uma ação ajuizada pelo Ministério Público de São Paulo (MP-SP) abordou diversas irregularidades cometidas pelas empresas. De acordo com o documento, a Zurich é formada por um grupo de empresários em comum que ofertam planos de investimentos sem lastro, enquadrados como valor mobiliário. Eles prometeram bonificar seus parceiros de negócios, por meio de um “exclusivo business plan”, com várias formas de ganho financeiro. O MP acusou as empresas de não informar sobre os riscos no mercado de criptomoedas e que as empresas ainda transmitem um senso de segurança sobre o negócio, divulgando os investimentos como aparentemente sólidos e promissores. A ação do MP-BA pede que a Justiça ainda condene os investigados ao pagamento de indenização por danos morais e materiais, além de devolver os valores pagos pelos consumidores que acreditam nas falsas informações veiculadas.

Assim, achamos por bem a convocação dessa empresa de consultoria, bem como os seus representantes, visando esclarecer os possíveis delitos que vêm sendo praticados nesses escândalos das pirâmides financeiras.



* CD237174160300 *

À vista disso, esperamos que o presente requerimento seja aprovado pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado LUCIANO VIEIRA

Apresentação: 21/06/2023 11:23:30.817 - CPIPIRAM

REQ n.20/2023



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Vieira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237174160300>